



Portaria nº. 02 de 19 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre o retorno presencial das atividades acadêmicas do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, do primeiro semestre do ano letivo de 2022, em conformidade Nota Técnica da SESAPI/ DIVISA Nº 002/2022 que complementa o Protocolo Específico nº 001/2021 e o Decreto Estadual nº 19.429/2021.

O Prof. José Airton Veras Soares, Diretor Geral do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE, no uso de suas atribuições legais, e considerando as ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comitê de Operações Emergenciais – COE e com base na NOTA TÉCNICA da SESAPI/ DIVISA Nº 002/2022, que complementa o Protocolo Específico nº 001/2021 e o Decreto Estadual nº 19.429/202, relativo ao Setor Educacional, resolve:

Art. 1º - Conforme orientação da Nota Técnica da SESAPI/ DIVISA Nº 002/2022, que complementa o Protocolo Específico nº 001/2021, bem como Decreto Estadual nº 19.429/2021, retoma as atividades educacionais na modalidade presencial, consoante a legislação supracitada.

Art. 2º - Fica estabelecida a adesão a modalidade presencial, sendo que a utilização do Sistema Híbrido e/ou ensino remoto, acontecerá somente casos excepcionais que, por razões médicas comprovadas por atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial, conforme



preconiza o art. 1º, incisos I e II, alíneas “a” a “d”, da nota da SESAPI/ DIVISA Nº 002/2022.

Art. 3º - Nos ambientes de ensino e convivência (salas, laboratórios, biblioteca e áreas comuns), continua obrigatório o uso de máscara e distanciamento social, com o objetivo de evitar aglomerações dentro na IES, por todos os Técnicos Administrativos, Diretores, Coordenadores, Docentes, Discente e demais pessoas que adentrarem as instalações do CESVALE.

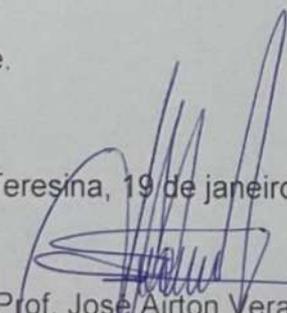
Art. 4º - De acordo com o instituído pela Nota Técnica da SESAPI/ DIVISA Nº 002/2022 em seu art. 1º, inciso IV, os Técnicos Administrativos, Diretores, Coordenadores, Docentes e Discentes, será obrigatório a apresentação do comprovante de vacinação, uma única vez, desde que estejam com as doses mínimas, para controle da IES, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 5º - Para o atendimento do Art. 4º desta portaria, ficará disponibilizado no Sistema Acadêmico do CESVALE, um link no acesso de cada membro da comunidade acadêmica, objetivando anexar a comprovação do Certificado Nacional de Vacinação Covid-19.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 19 de janeiro de 2022.


Prof. José Ailton Veras Soares
Diretor Geral
CESVALE